LEI Nº 1.396, DE 21 DE AGOSTO DE 1.985.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado/ de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o executivo Municipal autorizado a:

I- participar de Consórcio com outros Municipios, para o consecução das seguintes finalidades:

a- representar o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de Governo;

b- planejar, adotar e executar programas de medidas / destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território / dos municípios consorciados;

§ 1º - O Consórcio somente será assinado com Executivos regularmente autorizados pelos respectivas Edilidades.

§ 2º- O instrumento de Consórcio, assinados nos termos do documento anexo, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º- É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venha a incidir sobre bens, atos ou serviços / do Consórcio.

Artigo 3º- Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de Cr$-500.000,(Quinhentos mil cruzeiros), para atender as despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei. que / correrão a conta de:

Continuação da Lei nº 1.396/85.

2 - Executivo

2.1.- Gabinete do Prefeito e Dependencias

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos

Parágrafo Único- O valor do crédito a que se refere este artigo será atendido com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar nas diversas rúbrica do Orçamento Analítico da Despesas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica - ção.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 21 de agosto de 1.985.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada no lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário